

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.098, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001

Aplica multa por dar início
à instalação de atividade
sem L.I.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/201.163/2001, referente ao Condomínio Residencial denominado Caminhos do Imperador, situado na Rua Almirante Tamandaré lote 1, Centro, município de Petrópolis, que vem se instalando em Área de Proteção Ambiental, de responsabilidade da firma KLAON ENGENHARIA,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Aplicar à firma KLAON ENGENHARIA multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por infringência ao artigo 83 da Lei nº 3.467/2000.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de Novembro de 2001

TÂNIA MARIA DE SOUZA
Presidente da CECA

Emnr.

Publicada no D.O. de 29/11/01.